



PROJETO DE LEI N.º 070/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 11/06/18
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Operário e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 11/06/18
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/	Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01	Operário	Padrão 1 + Adic de Insal. (R\$.163,29)/40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado operário, desenvolver a sua atividade junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT na localidade do Distrito da Capela do Saicã.

A ORDEM DO DIA
Em 11/06/18
Presidente

APROVADO
Em 11/06/18
Presidente



Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável nas limpezas das vias e logradouros daquele distrito e próprios municipais, devido o número reduzido de servidores operários, visto que, um dos contratos então existentes teve o seu encerramento no mês de abril do ano corrente.


Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JUNHO DE
2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 341.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.170.18 Pag. 144.
Data 6/6/18

Assinatura _____ Hora _____



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 01 (um) servidor operário vinculado a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito percebendo remuneração equivalente ao Padrão 1 para Operários mais adicional de insalubridade correspondente, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98, para o cargo de Operário.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade deste Município em proceder no escoamento de águas pluviais, limpeza de vias, logradouros, do distrito da Capela do Saicã e próprios Municipais, somado ao fato de que um dos operários que desempenhava suas funções naquele Distrito, o seu contrato extinguiu-se, e por conseguinte é necessário a colocação de outro servidor para atender a demanda de serviços naquela localidade.



Refiro também que o projeto em apreço, vem de encontro a solicitações dos Pares desta Egrégia Casa Legislativa, bem como, não se configura a hipótese de terceirização do serviço, e a necessidade do Município configura-se naquelas que se subsumem com a função a ser desenvolvida por servidores Operários de acordo com a lei 1810/98, não caracterizando, como dito antes, como prestação de serviço a ser regida pela lei 8.666/93.

Além disso, contamos com reduzido número de servidores operários que desempenham suas funções na sede do município, e lotados em outras Secretarias como a SECTUR e SMED além daqueles que se encontra readaptados e no gozo de licença saúde, o que encerra número muito aquém das necessidades do município para efetiva prestação do serviço.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação do classificado, que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos



ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 35/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de junho de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 35/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Contratação de 01 Operário 40hs percebendo mensalmente R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,29, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It details the classification of resources for the project.

Table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' comparing 2018, 2019, and 2020 data for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

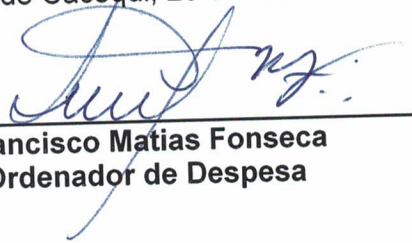
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 35/2018, Contratação de 01 Operário 40hs percebendo mensalmente R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,29, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 35/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Maio de 2018.


Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa